



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 1.352/2002

**Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 825 de 28/04/1982, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pedra Azul. Por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogados os artigos 183, 185, 186, 187, 190, com seus respectivos parágrafos e incisos do capítulo V da Lei nº 825 de 28/04/1982, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Pedra Azul - MG.

**Art. 2º** - Passam a ser obrigatoriamente filiados ao Regime Geral da Previdência Social, gerenciado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, todos servidores públicos do município de Pedra Azul.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/1999, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Azul, 06 de março de 2002.

Gerson de Oliveira Costa Filho  
Prefeito